



## EMENTA

### ÉTICA E LEGISLAÇÃO

#### **Objetivo geral:**

Promover discussões que abordem aspectos éticos, bioéticos e legais oriundos da prática profissional do residente em Enfermagem de Família e Comunidade.

#### **Objetivos específicos:**

- Discutir sobre os conceitos e diferenças entre moral, ética e bioética;
- Identificar os princípios da Bioética;
- Discutir os principais dilemas bioéticos da Atenção Básica;
- Refletir a partir da Lei do exercício Profissional e do código de ética as situações que emergem da prática profissional do enfermeiro de família e comunidade.

#### **Resultados esperados:**

O residente deverá desenvolver e aprimorar sua criticidade sobre os fundamentos da ética e da legislação no cuidado em saúde bem como as práticas da enfermagem de família e comunidade.

A avaliação de cada disciplina é composta pela: participação em sala de aula e conhecimento teórico.

A frequência está em consonância com a resolução - CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014 - preconiza a presença em 85% das aulas.

A avaliação da disciplina é composta: pela participação em aula e conhecimento teórico.

Os itens a serem avaliados pela participação em aula, que equivalem 40% da nota da disciplina são:

- 1- Interação do residente nas aulas expositivas e dialogadas;
- 2- Participação do residentes nas metodologias ativas e trabalho em grupo em sala de aula;
- 3- Potencial crítico e reflexivo do residente entre teoria e prática clínica da Enfermagem de Família e Comunidade.

A avaliação do conhecimento teórico que equivale a 60% da nota da disciplina será uma atividade construída a partir dos temas e referências bibliográficas da disciplina.

CARGA HORÁRIA	12 HORAS
<p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e diferença entre ética e moral;</li> <li>• Conceitos, princípios e fundamentos da Bioética.</li> <li>• Problemas atuais no campo da Bioética;</li> <li>• Ética e Exercício Profissional da Enfermagem.</li> </ul>
<p><b>Aula 1</b> <b>16/04/2024</b></p>	<p><b>Tema: Discussão sobre os conceitos e diferença de moral, ética e bioética.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga Horária: 04 horas + 02 horas de leitura dirigida</li> <li>• Modalidade: Presencial</li> <li>• Método: Expositiva dialogada</li> </ul>
<p><b>Aula 2</b> <b>16/04/2024</b></p>	<p><b>Tema: Situações do cotidiano e o campo da bioética:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o Sigilo; a imparcialidade; a honestidade;</li> </ul> <p>Prestar assistência sem discriminação; Evitar o paternalismo</p> <p><b>Leitura dirigida sobre:</b></p> <p><b>Teste rápido; Aborto legalizado; idoso restrito ao leito; Uso da rede social</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga Horária: 06 horas</li> <li>• Modalidade: Presencial</li> <li>• Método: Seminários (discussão a partir da leitura de textos e casos vivenciados pelos residentes).</li> </ul>

#### Referências:

- COFEN – Resolução COFEN nº. 311/2007: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.16 de nov. de 2017
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta do Direito dos Usuários da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- \_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Senado Federal . Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. Brasília, 2006.
- \_\_\_\_\_. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. Brasília, 2006. Disponível em <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>.
- \_\_\_\_\_. Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Resolução 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem de 08 de fevereiro de 2007. Rio de Janeiro, 2007.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Lei no 7498 de 25de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção I, fls. 92/95. Brasília, 1986.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 196 de 10 de outubro de 1996. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, 16 de outubro de 1996. Brasília, 1996.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República, Casa Civil. Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o novo código civil. Diário Oficial de 11 de janeiro de 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Leis/2002/L10406.htm>.
- \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Decreto- Lei no 2848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial de 31 de dezembro de 1940, p. 2391. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/DEL2848compilado.htm>

- ----- . Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial de 16 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>.
- ----- . Lei no 10.0741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2001, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741htm>.
- ----- . Lei no 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial de 12 de setembro de 1990, p. 1 (Suplemento). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/LEIS/L8069..htm>.
- OGUISSO, Taka, SCHMIDT, Maria José - O Exercício da Enfermagem - Uma Abordagem Ético- legal, 2a Ed. Atual. E Ampl. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- ----- . Trajetória histórica e legal da enfermagem, 2o ed. São Paulo: Ed. Manole,2007.
- VÁZQUEZ. A.S. Ética. 25. ed., Civilização Brasileira, 2004.